

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO
Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000
Tel/Fax 4661-1078 - E-mail camara@embuguacu.sp.leg.br

Clarides Leonardo dos Santos – Manézinho Corretor, Presidente, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO **Nº** **003/2020**
(Dispõe sobre a realização de audiências públicas em sistema virtual.)

Projeto de Resolução nº 003/2020

Autor: Mesa Diretora

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a realizar audiências públicas em sistema virtual, por intermédio do sitio oficial do Legislativo e do canal do Youtube, durante o período de combate ao coronavírus - COVID-19.

Parágrafo único. Das audiências serão elaboradas atas resumidas e o seu inteiro teor será gravado em DVD.

~~Art. 2º Nas audiências virtuais deverá ser garantida a participação virtual dos interessados mediante a disponibilização de endereço eletrônico para que os internautas enviem questionamentos e sugestões, bem como por intermédio do chat.~~

~~§ 1º O Vereador que estiver na presidência será o responsável pelo encaminhamento dos questionamentos e sugestões à Mesa Diretora dos trabalhos para análise e posicionamento durante a audiência.~~

~~§ 2º Caso não haja tempo hábil para responder em razão do esgotamento do tempo da audiência pública, o Vereador que estiver na presidência deverá~~

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO
Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000
Tel/Fax 4661-1078 - E-mail camara@embuguacu.sp.leg.br

~~responder ao destinatário por intermédio de link criado com o título devolutiva audiência, no sítio oficial do Legislativo.~~

Art. 2º. A participação popular será assegurada nas audiências públicas virtuais.

Parágrafo único: A Câmara Municipal disponibilizará formulário específico, para que a população envie questões, as quais:

I – serão recebidas por servidor designado para esse fim e encaminhadas a quem irá presidir a audiência;

II – terão um prazo máximo para serem enviadas, a ser divulgado sempre na publicação oficial da Audiência Pública no site do Legislativo;

III – serão lidas por quem estiver presidindo a audiência, precedidas da identificação das pessoas que perguntam;

IV – serão encaminhadas ao destinatário quando não respondidas em razão do esgotamento do tempo da audiência pública; e

V – serão respondidas ao emissor, com justificativa de não-encaminhamento, quando não guardarem correlação com o tema da audiência. [\(Redação dada pela Resolução nº 6, de 2021\)](#)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, 24 de junho de 2020.

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO
Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000
Tel/Fax 4661-1078 - E-mail camara@embuguacu.sp.leg.br

Clarides Leonardo dos Santos – Manézinho Corretor
Presidente

Sergio Andrade
Secretário Administrativo

Publicada e Registrada na Secretaria Administrativa, aos 24 (vinte e quatro) dias
do mês de junho de 2020.